



**LEI NÚMERO 4605 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

(Autógrafo n.º 11/2024, Projeto de Lei n.º 21/24, Mensagem n.º 10/2024)

**Dispõe sobre o reajuste anual de vencimentos dos funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDURB.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam reajustadas em 6,00 (seis por cento) as tabelas de referências salariais dos empregados municipais efetivos e comissionados da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB.

**Parágrafo único.** Este reajuste não se aplica aos cargos da Tabela de Referência A e A - 1, nos termos da Lei Municipal n.º 4478, de 3 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 5 de abril de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.